

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 129/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003742/2017

O Município de Palmeira das Missões – RS., torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **05 do mês de setembro do ano de 2017**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar, 4X2, Pequeno, Novo, Zero Km, Ano/Modelo 2017/2017 para uso do Transporte Escolar, descrito no item 1 – Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7°, XXXIII da Constituição Federal;
- **b)** Anexo II Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) Anexo III Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV Formulário Padronizado de Proposta
- e) Anexo V Termo de Referência
- f) Anexo VI Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E DA GARANTIA:

- **1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01(um) Ônibus Rural Escolar, 4X2, novo, Zero Quilómetro para uso no Transporte Escolar, com as características mínimas descritas no Termo de Referência em anexo.
- 1.2. A licitante vencedora deverá oferecer garantia para o veículo contra defeitos oriundos de vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega, sendo que a garantia deve ser independente do limite de quilometragem, conforme Termo de Referência em anexo.
- **1.3 -** O Ônibus Escolar deverá vir acompanhado com a indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 150 km da sede do Município de Palmeira das



Missões - RS, devendo ser fornecida "garantia técnica" para o veículo ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças ou substituição do Ônibus Escolar problemático por outro (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

- 1.4 Se incluirão na garantia, as despesas com mão de obra, as despesas do transporte do Ônibus Escolar ou de seus componentes ao estabelecimento do distribuidor ou vencedor do certame, sendo este o responsável pelas despesas de deslocamento do equipamento de Palmeira das Missões até a sede do distribuidor autorizado e vice-versa.
- **1.5** Caso o Ônibus Escolar não apresente condições para uso ou estiver fora das especificações e condições exigidas o mesmo será devolvido, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 10 (dez) dias, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- **2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:
 - ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO
 - Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões RS
 - Edital de Pregão Presencial nº 129/2017
 - Data da Abertura: 05/09/2017 às 09 Horas
 - Nome completo da licitante

-.-

- ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA
- Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões RS
- Edital de Pregão Presencial nº 129/2017
- Data da Abertura: 05/09/2017 às 09 Horas
- Nome completo da licitante

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas no setor de protocolos da Prefeitura Municipal até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **3.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



4. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1.** deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- I se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - **b**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) registro comercial, se empresa individual.
 - II se representada por procurador, deverá apresentar:
 - a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
 - **b**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **Observação 1:** Em ambos os casos (**a** e **b**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.



4.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos limites legais, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA DE PREÇO, e 02 DOCUMENTOS.
- **5.2.** Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social, endereço, CNPJ e telefone da empresa;
- **b**) descrição completa do objeto ofertado, com a caracterização como: tipo; marca; modelo; e demais dados técnicos, bem como os prospectos, do fabricante, mostrando as características técnicas do Ônibus Escolar ofertado;
- c) preço em algarismos e por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- **d**) A(s) licitante(s) deverá(ao) oferecer a garantia do equipamento ofertado, através de concessionária autorizada e, esta não poderá ficar a mais de 150 Km de distância desta cidade. Caso a proponente não seja a concessionária, deverá estar acompanhada de documento de concordância da concessionária autorizada, no cumprimento da garantia.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vence-

Edital 129-2017 Onibus Tranporte Escolar.doc

Página 4 de 19



dora.

- **7.2.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora do certame.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..
 - **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - **7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **0,5%** (cinco décimos por cento).
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, para cada item.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - **d**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for



conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital
- **7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme edital.
- **7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Declarações

- a) Declaração que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".(Anexo I)
- b) Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação (Anexo II).
- c) Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (Anexo III).

8.1.2. Regularidade Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de **regularidade** para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.
- b) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação da (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- d) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses;

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- **b**) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- d) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- e) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- f) Nenhum certificado cadastral substitui os documentos exigidos no item **8. Habilitação** deste edital.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na deca-



dência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou faze-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

- **11.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- **11.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.
- **10.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 05(cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.
- **11.4.** A máquina objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, iniciada a contagem a partir do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.
- 11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.3. e 11.4. poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 11.6. Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

12. DO RECEBIMENTO:

- **12.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no pátio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, em horário de expediente.
- **12.2.** A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
 - **12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.



13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Ônibus Escolar, e somente acontecerá mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação e/ou quem a Administração designar para o recebimento.
- **13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DA DOTAÇÃO:

14.1. As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária 2017, na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Educação

Projeto/Atividade: 1962 Aquisição de um Ônibus Rural Escolar 4X2 Pequeno (RV-1190)

Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

15. DO VALOR:

15.1. O Preço máximo aceitável, nas propostas, para o objeto desta licitação, será de até R\$ 249.740,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).

16. DAS PENALIDADES:

- **16.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos*;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- **d**) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15(quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administra-



ção pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;

- **16.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.
- 17.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **17.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **17.4.** Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- 17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 21 de agosto de 2017.

NELSON DA CONCEIÇÃO BUENO

Pregoeiro – Portaria nº 014/2017

Aprovo o Edital

Procuradoria Geral do Município

Página 10 de 19



ANEXO I:

Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

REF.: Pregão Presencial n.º 129/2017

A empresa:		, inscrito do
	, por intermédio de seu rep	
Sr.(a)	, porta	ador (a) da Carteira de
Identidade n.º	e do CPF n.º	,
DECLARA, para fins do di	isposto no inciso V do art. 27 da Lei	n.º 8666, de 21 de ju-
nho de 1993, acrescido pe	ela Lei n.º 9854, de 27 de outubro	de 1999, que não em-
prega menor de dezoito ar	nos em trabalho noturno, perigoso c	ou insalubre e não em-
prega menor de dezessei	is anos. Ressalva: emprega menor	, a partir de quatorze
anos, na condição de apre	ndiz.	
	, em de	de 2017.
	, 45	
	Assinatura do representante legal	
	Nome:	
	RG:	
	(Carimbo da empresa)	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

QUADROS DA EMPRESA	
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	AS MISSÕES
Ref.: Pregão Presencial n.º 129/2017	
A Empresa por intermédio de seu	u representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identida	
emissor) e do CPF nº, DEC	CLARA, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro funcional servidor púb	blico ou dirigente no Município de Pal-
meira das Missões/RS ou responsável pela lic	citação.
, em	_ de de 2017.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa ________, CNPJ nº ________, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 129/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assinatura do representante legal Nome:

_____, em _____ de _____ de 2017.

RG:

(Carimbo da empresa)

Página 13 de 19



ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: C.N.P.J.: TELEFONE:
PROPOSTA:
1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de pregão nº 129/2017.
2. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelos pre- ços constantes da proposta financeira, o objeto desta licitação, obedecendo às esti- pulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;
b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação;
c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.
4. Segue em anexo a proposta financeira com a descrição do veículo ofertado, que está acompanhada do prospecto do objeto ofertado

Página 14 de 19

nome e assinatura do representante legal do licitante



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

	Aguiciaão do Ônibus Dural Escalar AVA Daguana, nova Zoro Quilámetro							
Objete	Aquisição de Ônibus Rural Escolar, 4X2, Pequeno, novo, Zero Quilómetro							
Objeto	– para uso no Transporte Escolar.							
Quantidade	Item único – 01 (um) - Ônibus Rural Escolar, 4X2, Pequeno, novo, Zero							
	Quilómetro – para uso no Transporte Escolar.							
	- Ano/Modelo, no mínimo, 2017/2017 respectivamente;							
	- motor movido a óleo diesel, turbo, com no mínimo 4 cilindros, poten-							
	cia mínima de 162cv; caixa de cambio com no mínimo cinco marchas							
	sincronizadas mais ré; direção hidráulica, freio nas rodas dianteiras e tra-							
	seiras a tambor com acionamento a ar equipado com ABS, capacidade de							
	31(trinta e um) passageiros mais auxiliar, mais motorista, poltronas in-							
	dividuais fixas equipadas com cinto de segurança para todos os passagei-							
	ros, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, assoalho em							
	madeira resinada de alta resistência revestido com material antiderrapante.							
	Janelas do tipo rodoviárias de correr e cortinas. Suspensão com molas pa-							
	rabólicas, amortecedores e barra estabilizadora dianteira e trasei-							
	ra. Porta sedan com acionamento a ar pelo motorista. com acessibilidade							
	prevista em lei rádio AM/FM com entrada USB e cartão de memó-							
	ria. Tanque de combustível com capacidade mínima de 150							
Especificação	Lts. pbt 9.000kg, distância entre eixos não inferior a 4.800mm, compri-							
do objeto	mento total do veículo 8.800mm, largura externa 2.200mm e altura in-							
	terna 1.900mm e câmara de ré. Todos os equipamentos exigidos pelo có-							
	digo de transito brasileiro.							
	- Prazo de entrega do veiculo 40 dias após homologação e contrato.							
	- Pintura na cor amarela padrão escolar com faixa, dístico escolar;							
	- Equipamentos de série do fabricante;							
	- Itens que são exigidos pelos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos re-							
	lacionados à iluminação, sinalização e segurança e outros;							
	Item único - Ônibus Rural Escolar , 4X2, Pequeno novo, Zero Quilómetro							
	– para uso no Transporte Escolar, no valor unitário estimado de R\$							
Valor Esti-	249.740,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais),							
mado da	sendo o pagamento de uma única parcela.							
Aquisição								
11quisição	Valor global estimado R\$ 249.740,00							



Justificativa	 A Secretaria Municipal de Educação justifica a aquisição do ônibus através do programa, Plano de Ações Articuladas (PAR) com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. Ainda o programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução de gastos com a manutenção dos veículos da frota e ao aumento da transparência nestas aquisições, visto que existe, uma verba e foi autorizado pelo FNDE para aquisição do mesmo, conforme extrato.
Prazo de Entrega	Até 40 (quarenta) dias a contar da emissão do Empenho.
Prazo de ga- rantia	Deverá respeitar as Legislações, que estarão devidamente identificas no manual do proprietário, contra defeitos de material, de fabricação e de montagem, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia. A Assistência Técnica autorizada em distância não superior a 150km. Toda despesa com deslocamento para assistência será por conta do licitante vencedor por um período de doze meses.
Adjudicação	Por item.
Classificação Orçamentária	Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Educação Projeto/Atividade: 1.962 – Aquisição de um ônibus escolar. Despesa – 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente. O Ônibus deverá ser entregue no pátio do Centro Administrativo Munici-
Local de Entrega	pal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, Palmeira das Missões – RS, em horário de expediente, sendo o Frete para a entrega do equipamento de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
Unidade Fis- calizadora	Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

	TERMO DE CONTRATO Nº/2017 CELEBRA-
	DO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MIS-
	SÕES, E A EMPRESA,
	CNPJ Nº, VISANDO
	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCO-
	LAR, 4X2, PEQUENO, NOVO, ZERO KM,
	ANO/MODELO 2017/2017, PARA O ATENDIMENTO
	DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA
	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LICITA-
	ÇÃO Nº 129/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRE-
	SENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
	0003742/2017.
	um lada a MUNICÍDIO DE DALMEIDA DAC MICCÕEC
	im lado, o MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES ,
	olico interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94,
wan waa antada naw aau neefaita muun	Sainal EDILADDO DILCCOMANO EDEIDE manta eta da
	nicipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato de-
nominado contratante ,	e de outro lado, a empresa
nominado contratante ,	e de outro lado, a empresa , Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins-
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº	e de outro lado, a empresa , Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins- , estabelecida na
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº, nº	e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins, estabelecida na, repre-
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº , nº sentada neste ato por seu respons	e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins, estabelecida nana cidade de, represável, Sr, CPF nº
nominado contratante, crita no CNPJ sob nº	e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins, estabelecida nana cidade de, represável, Sr, CPF nº ato denominada contratada , em conformidade com a lici-
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº , nº sentada neste ato por seu respons, neste ato a por seu respons	e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins, estabelecida nana cidade de, represável, Sr, CPF nº
nominado contratante, crita no CNPJ sob nº	e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins, estabelecida nana cidade de, represável, Sr, CPF nº ato denominada contratada , em conformidade com a lici-
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº , nº sentada neste ato por seu respons, neste ato a por seu respons	e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins, estabelecida nana cidade de, represável, Sr, CPF nº ato denominada contratada , em conformidade com a lici-
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº, nº sentada neste ato por seu respons, neste atação nº 129/2017 – modalidade Prolas e condições que seguem: CLÁUSULA 1ª - A contratante adquestre de la contratante de la cont	e de outro lado, a empresa
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº, nº sentada neste ato por seu respons, neste atação nº 129/2017 – modalidade Prolas e condições que seguem: CLÁUSULA 1ª - A contratante adquestre de la contratante de la cont	e de outro lado, a empresa
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº	e de outro lado, a empresa
nominado contratante , crita no CNPJ sob nº	e de outro lado, a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins, estabelecida na, represável, Sr, CPF nº ato denominada contratada , em conformidade com a licitegão Presencial, têm justo e acertado entre si, as cláusu-uire da Contratada, neste ato 01 (um) Ônibus Rural Escon, Ano/Modelo, conforme Termo de Refe-



<u>CLÁUSULA</u>	2 ^a	_	0	valor	total	а	ser	pago	pelo	objeto	do	contrato	é	de	R\$
			(_).				
<u>Parágrafo Úı</u>	nico	<u>:</u> O	s pa	agame	ntos s	erão	o efet	tuados	em m	oeda na	ciona	al, em uma	a úr	nica	par-

cela, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Ônibus Escolar, e somente acontecerá mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

<u>CLÁUSULA 3ª</u> – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de até 40 (quarenta) dias, iniciada a contagem a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> – A entregue do objeto deste contrato deverá ser realizada no pátio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, em horário de expediente. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

<u>CLÁUSULA 5ª</u> – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> – As despesas objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária 2017, na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Educação

Projeto/Atividade: 1962 Aquisição de um Ônibus Rural Escolar, 4X2 Pequeno (RV-1190)

Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

<u>CLÁUSULA 7ª</u> – A **contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.



<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 129/2017 – modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo nº 0003742/2017, que também faz parte deste instrumento.

<u>CLÁUSULA 9ª</u> – O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeitará a **contratada** ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

<u>CLÁUSULA 10^a</u> – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões/RS.	de	de 2017.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

Eduardo Russomano Freire

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE

Cargo/Função

Contratada

NOME DO SERVIDOR

Cargo / Função Fiscal do Contrato **NOME DO SERVIDOR**

Cargo / Função Gestor Direto deste contrato